



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL Nº 1000/93.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE INDIANÓPOLIS.

O Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais,

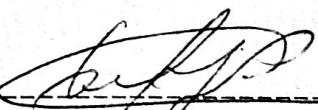
Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do art. 60, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Indianópolis, com sede neste Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Indianópolis, 28 de junho de 1993.

  
-----  
LINDOMAR JOSÉ PEREIRA  
Presidente da Câmara